

ARLINDO ALVES DE SOUSA

*REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE A
POSSIBILIDADE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO
REGULARIZANDO LOTES COM ÁREA INFERIOR A 150,00 M²*

Considerando que fomos procurados por inúmeros munícipes solicitando que seja regulamentado os lotes com área inferior a 150 m² de que trata a Lei Municipal nº 2.092, de 22 de abril de 1.981 (alterada pelas Leis nºs. 2.094/81, 2.746/90, 3.702/98 e 4.321/03);

Considerando a existência de vários loteamentos em que se proíbe o desmembramento dos lotes e também o repique dos terrenos em todos os bairros, ficando cada vez menos as construções, num processo de favelamento da cidade;

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao Senhor *Ricardo Pinheiro Santana*, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) – Existe a possibilidade do Poder Executivo elaborar um Projeto de Lei dispondo sobre prazo para regularização de lotes com área igual ou inferior a 150,00 m², de que trata a Lei nº 2092, de 22 de abril de 1981, alterada pelas Leis nºs. 2094/81, 2746/90, 3702/98 e 4321/03, nos moldes do modelo que segue anexo?
- b) – Se positivo, qual é a previsão para o encaminhamento do mesmo a esta Casa de Leis? Se negativo, justificar.

SALA DAS SESSÕES, em 02 de julho de 2013.

ARLINDO ALVES DE SOUSA

Vereador – PSD